



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.004/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1038 DE 15 DE MARÇO DE 1972

"Declara Zona de Expansão Urbana, área de terreno, destinada à constituição de Parque Industrial, logradouros públicos e construção de Obras Públicas; de propriedade de - Nelson Peressinette e outros ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele concorda e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - É declarado Zona de Expansão Urbana, área de terreno destinada à constituição de Parque Industrial, logradouros públicos e construção de obras públicas, assinalada na planilha de levantamento topográfico nº.031/72-SOV., constante de processo protocolado sob nº.793/72, com a área encontrada de 37.650,00 m² (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), inclusive a área da Estrada Municipal de Ribeirão que gera travesse e imóvel e com a área anterior de 28.054,00 m², situada à margem direita da Estrada Municipal dos Ortizes, confrontando em sua integridade na frente com a Estrada Municipal dos Ortizes; à direita com a Cerâmica Matiazzi Ltda., no fundo com a Ribeirão dos Pinheiros; e à esquerda novamente com a Cerâmica Matiazzi -- Ltda.; de propriedade de Nelson Peressinette e Outros ou sucessores, objeto de transcrição nº.62.362 * 3-B-I * 148 * 14/10/70, - do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campos do Caiapó; inscrita no IMCRA sob nº 41 09 040 58485.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
no 15 de março de 1972.

LUIZ BISSTO
Prefeito Municipal
.....

Câmara Municipal de Valinhos,
no 15 de março de 1972.

AMÉLIO BORIN
Presidente